



**Conselho Municipal dos Direitos da
Mulher**

Lei Municipal nº 5.844 de 11 de agosto de 2011.
Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – PR.
Fone: 3321-2364

RESOLUÇÃO nº 05, de 11 de março de 2014.

**Dispõe sobre Indicação de Conselheiras para
comporem a Instância Municipal de Controle
Social – Programa Bolsa Família – IMCS/BF**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em **11 de março de 2014**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.844 de 11 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei “Maria da Penha”, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.504 de 11 de janeiro de 2013 que cria no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Indicação das Conselheiras Valci Maria Mattos – Representante do Sindicato dos Professores da Rede Estadual – APP, na qualidade de Titular e Susana Medeiros Dal Molin – Representante da Ordem dos Pastores de Cascavel – OPEVEL, na qualidade de Suplente para comporem a Instância Municipal de Controle Social – Programa Bolsa Família – IMCS/BF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 11 de março de 2014.

INÊS DE PAULA

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher